

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 0084/2021 – TJMA**
**(CONTRATADA: EMPRESA TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI
LTDA.)**
(CNPJ: 21.748.841/0001-51)
(PROCESSO Nº 44.240/2022)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20 e portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observando-se o contido no Processo **44.240/2022** - TJMA e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral dos subitens 15.1 e 15.3 da Cláusula Quinze – Da Gestão e Fiscalização do Contrato, visando a alteração do **GESTOR** e dos **FISCAIS TITULARES E SUBSTITUTOS**, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº **0084/2021** – TJMA, que passa a ter a seguinte redação:

15.1. A gestão deste contrato caberá à Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do servidor **Luiz Cláudio Patricia de Lima**, matrícula nº 203.828, conforme disposição do art. 3º da Resolução – GP – 212018, de 02 de abril de 2018.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelos servidores, conforme abaixo:

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL:

Fiscal Titular: Carlos Augusto Fortaleza Castro, matrícula nº 149.518.

Fiscal substituto: Vinícius Yuri dos Santos, matrícula nº 200.147.

NA ÁREA DE ARQUITETURA:

Fiscal Titular: Eduardo George Martins Sá, matrícula nº 149.526.

Fiscal Substituto: Davi Costa Moura Nunes, matrícula nº 105742.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP – 252013, de 20 de maio de 2013.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.09.19 11:23:41 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]